



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Secretaria Municipal de Saúde



**CONTRATO Nº 07/2017- QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA E
A EMPRESA O.L.L EIRELI- EPP, CNPJ nº
25.309.205/0001-84.**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Moura Carvalho, nº 1255. CEP: 68650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.488.124/0001-84, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ WELITON NEVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 709.132.262-20 residente na Travessa Alvares Braz, nº51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **EMPRESA O.L.L EIRELI- EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.309.205/0001-84**, com sede na Rua Padre Lourenço, S/N. Bairro: Continental. Capitão Poço-PA. CEP: 68650-000, neste ato representada por MARLYSON ADRIANO REIS PEREIRA, inscrito no C.P.F nº 888.145.992-20, residente na Rua Adalgiza de Oliveira, nº 2310. Capitão Poço-Pa. doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8666/93, art. 24, IV, vinculando o presente instrumento ao Processo nº 7/2017-050102 Dispensa de Licitação nº 07/2017- Procuradoria, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de material de expediente e material permanente, para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Poço, de acordo com as especificações contidas no processo 7/2017-050102- dispensa de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 12.932,50(doze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Secretaria Municipal de Saúde



PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato iniciará em 17 de janeiro de 2017, extinguindo-se em 17 de março de 2017, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255. Capitão Poço – Pará CEP 68650-000, no horário de 8:00 às 14:00;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUARTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente e efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Secretaria Municipal de Saúde



-
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- F) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado;
- G) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com a proposta de preços apresentada pela empresa;
- D) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- E) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**;
- F) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem até o Almoxarifado da Prefeitura, situado na Av. Moura Carvalho, 1255. Capitão Poço – Pará CEP 68650-000, no horário de 8:00 às 14:00, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete;
- G) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- H) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Secretaria Municipal de Saúde



I) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

J) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

K) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

L) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

M) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

Atividade: 1501.103010037.2.028- Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Classificação Econômica: 33.90.30.00- Material de consumo

Atividade: 1501.103010037.2.028- Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Secretaria Municipal de Saúde



Classificação Econômica: 44.90.52.00- Equipamento material permanente.

Valor: **R\$12.932,50**(doze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Capitão Poço, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço-Pa, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço-Pa, 17 de janeiro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Secretaria Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO

CNPJ: 11.488.124/0001-84

CONTRATANTE

O.L.L EIRELI- EPP

CNPJ nº 25.309.205/0001-84.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____

2ª NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____